

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 742/2005

Protocolo - 5281/2005 -

16-11-2005

Ermano P. S. S.

**Autoriza o Executivo Municipal a Conceder
13º Salário e Férias Remuneradas aos
Contratados para atendimento do PSF -
Programa da Saúde da Família - Lei 644/2001
com as alterações da Lei 648/2001.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o pagamento de 13º salário e férias remuneradas aos profissionais contratados para execução do Programa da Saúde da Família - PSF, nos termos da Lei 644/2001, de 04.09.2001, com as alterações dadas pela Lei 648/2001, de 02.10.2001.

I - as férias remuneradas serão pagas proporcionalmente à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado;

II - o 13º salário, será devido à razão de 1/12 (um doze avos), de forma proporcional ao tempo de serviço prestado.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 050006.1030100202.028.3.1.90.11.000 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 14 de novembro de 2005.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal